



Esta tabela foi aprovada em reunião de Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019 e em sessão da Assembleia Municipal de 15 de novembro de 2019

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

SERVIÇOS DIVERSOS

SECÇÃO I

CONCESSÃO DE DOCUMENTOS

Artigo 1.º

1. Afixação de editais de entidades estranhas ao Município – cada edital	€ 5,28 e)
2. Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	€ 3,55 e)
3. Documento comprovativo do conhecimento da língua portuguesa para efeito de aquisição de nacionalidade portuguesa por naturalização	€ 3,17 e)
4. Autos de adjudicação ou arrematação, de fornecimentos ou semelhantes ou termos de qualquer espécie - cada	€ 8,29 a)
5. Averbamentos não especialmente contemplados nesta Tabela - cada	€ 5,15 e)
6. Certidões:	
a) De destaque e de viabilidade construtiva (IMI)	€ 15,87 e)
b) De propriedade horizontal	
1.) Por cada fração	€ 21,88 e)
2.) Por cada garagem ou estacionamento	€ 14,02 e)
c) De Interesse Público (RAN, REN e outras)	€ 51,76 e)
d) Para utilização de explosivos	€ 21,17 e)
e) Outras certidões:	
1.) não excedendo uma página	€ 10,58 e)
2.) por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta*	€ 2,65 e)



*Entende-se por "lauda a mais" as restantes folhas, para além da primeira, que fazem parte de certidão, redigida pelo serviço emissor da certidão, e que não constituem fotocópias de documentos.

7. Fotocópias autenticadas de documentos arquivados:	
a) Termo de autenticação	€ 3,31 e)
b) Ao termo de autenticação acresce o valor do custo da reprodução do documento.	
8 - Reprodução de documentos:	
8.1. Fotocópias simples de processos em tramitação nos serviços municipais e reprodução de peças desenhadas, por cada lauda ou face:	
a) Formato A4	€ 0,43 e)
b) Formato A3	€ 0,87 e)
c) Formato A4 a cores	€ 0,53 e)
d) Formato A3 a cores	€ 1,05 e)
e) Formato A2	€ 6,35 e)
f) Formato A1	€ 12,70 e)
g) Formato A0	€ 25,39 e)
8.1.1 Quando seja solicitado o pagamento das taxas por referência multibanco ou por transferência bancária, os documentos reproduzidos têm um valor mínimo de	€ 2,50 e)
8.2 . Reprodução digital, por lauda ou face:	
a) Formatos A4 e A3	€ 0,35 e)
b) Formatos A2 a A0	€ 2,50 e)
c) Fornecimento de CD-ROM com gravação	€ 0,45 e)
8.2.1 Quando seja solicitado o pagamento das taxas por referência multibanco ou por transferência bancária, os documentos reproduzidos têm um valor mínimo de	€ 2,50 e)
9. Outras fotocópias simples, quando solicitadas pelos munícipes para instrução de requerimentos	
- Fotocópias simples A4	€ 0,06 a)
- Fotocópias simples A3	€ 0,08 a)
10. Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares:	
a) De uma folha	€ 1,48 e)
b) Por cada folha a mais	€ 1,07 e)
11. Certidão de execução de obras particulares, obras públicas, de prestações de serviços e outros fornecimentos.	€ 15,87 e)
12. Elaboração de contratos, nomeadamente de empreitadas, de aquisição de bens e serviços, de arrendamento, de comodato, entre outros:	
a) Por contrato	€ 26,45 e)



13. Alvarás não especialmente contemplados na presente Tabela € 10,58 e)

Observações:

São isentos de taxas:

- a) as certidões de toponímia ou numeração policial, em conformidade com o disposto no Código do Registo Predial.
- b) o fornecimento de plantas de localização para instruir pedidos de emissão de certidões que estão isentas do pagamento de taxas, designadamente certidões de toponímia ou numeração policial.

SECÇÃO II

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SUBSECÇÃO I

SERVIÇOS DIVERSOS

Artigo 2.º

- 1. Atendimento mediado levado a efeito no Balcão Único de Atendimento:
 - a) no âmbito de processos relacionados com o Licenciamento Zero € 6,40 e)
 - b) no âmbito de processos relacionados com o Sistema de Industria Responsável € 28,80 e)
- 2. Pedido de desistência de pretensão apresentada, após o seu exame liminar pelos serviços competentes - cada € 2,06 e)
- 3. Reclamações nos inquéritos administrativos sobre dívidas de empreiteiros ou obras públicas (além de encargos de editais, portes de correio, etc.) - cada € 2,06 e)
- 4. Registo de minas e de nascentes de água minero - medicinais - cada € 62,49 e)
- 5. Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade - cada livro € 2,88 e)
- 6. Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada - cada € 2,88 e)
- 7. Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhante - cada € 6,30 e)
- 8. Outros processos administrativos e outros serviços ou atos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial € 2,06 e)



Observações:

A taxa de requerimentos de interesse particular é acumulável com outras a que a petição dê origem desde que previstas na presente Tabela, ou em legislação para que a mesma remeta.

Artigo 3.º

- | | |
|---|------------|
| 1. Pedidos de emissão de licença de florestação ou revestimento vegetal com espécies arbóreas de não crescimento rápido | € 21,05 e) |
| 2. Pedidos de emissão de licença para modificação da morfologia do solo ou de destruição do revestimento vegetal ou de arborização com espécies de crescimento rápido | € 97,96 e) |

Artigo 4.º

Guarda de mobiliário, utensílios, e outros objectos, em local reservado do Município quando autorizado:

- | | |
|---|-----------|
| a) Por metro quadrado ocupado ou fração e por dia ou fração | € 0,52 a) |
| b) Outros bens ou coisas - por m2 ocupado e por dia ou fração | € 0,56 a) |

Artigo 5.º

Atribuição dos números de polícia

- | | |
|---|-----------|
| a) Quando é solicitado um só número | € 6,64 e) |
| b) Por cada número adicional, a atribuir no mesmo arruamento, acresce | € 3,31 e) |

Artigo 6.º

- | | |
|---|-----------|
| Taxa pela emissão do Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência - por cada cartão | € 1,00 a) |
|---|-----------|

Artigo 7.º

- | | |
|---|------------|
| Horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços - alteração excepcional | € 36,00 e) |
|---|------------|

SUBSECÇÃO II

MEIOS MECÂNICOS DE ELEVAÇÃO

Artigo 8.º

Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (nos termos do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro)

- | | |
|--|-------------|
| 1. Inspeções periódicas e reinspeções | € 144,29 e) |
| 2. Inspeções extraordinárias | € 144,29 e) |
| 3. Licenciamento de elevadores e monta-cargas projectadas a partir de 1999 e que ainda não se encontram em funcionamento | € 202,09 e) |
| 4. Inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção | € 187,56 e) |
| 5. Selagem das instalações quando não ofereçam condições de segurança | € 202,09 e) |



SUBSECÇÃO III

SERVIÇOS A PRESTAR NO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE GUIMARÃES

Artigo 9.º

1. Taxa de registo dos animais de companhia no SIAC	€ 2,50 e)
2. Entrada de animais saudáveis	
2.1 Canídeos	
a) Cachorro	€ 6,50 a)
b) Até 10kg	€ 12,50 a)
c) Entre 10,1 a 25kg	€ 15,50 a)
d) Entre 25,1 a 50kg	€ 25,50 a)
e) Superior a 50,1kg	€ 30,00 a)
2.2 Felídeos	
a) Gatinho	€ 6,50 a)
b) Gato	€ 11,00 a)
3. Teste da Esgana - por cada	€ 13,00 a)
4. Teste da Fiv/Felv - por cada	€ 17,50 a)
6. Recolha e transporte de animais	
a) Utilização de viatura - por km	€ 0,34 a)
b) Motorista - por hora	€ 7,51 a)
c) Recolha de animais /M1	€ 4,85 a)
7. Receção de animais para Eutanásia	
a) Gato	€ 12,95 a)
b) Cão até 10kg	€ 15,84 a)
c) Entre 10,1 a 25kg	€ 20,00 a)
d) Superior a 25,1kg	€ 25,00 a)
8. Incineração	
a) Taxa de Incineração	€ 8,09 c)
b) Taxa de incineração - por kg	€ 0,71 c)
9. Esterilização (ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º Regulamento do CRO)	
9.1 Esterilização Felina	
a) Gato	€ 64,73 a)
b) Gata	€ 69,58 a)
9.2 Esterilização Canina	
9.2.1 Cão	
a) Até 10kg	€ 64,73 a)
b) Entre 10,1 a 25kg	€ 75,00 a)
c) Entre 25,1 a 50kg	€ 90,00 a)



d) Superior a 50,1kg € 110,00 a)

9.2.1 Cadela

a) Até 10kg € 90,00 a)

b) Entre 10,1 a 25kg € 110,00 a)

c) Entre 25,1 a 50kg € 138,00 a)

d) Superior a 50,1kg € 153,00 a)

SUBSECÇÃO IV

INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

Artigo 10.º

SUPORTE DE PAPEL

Os extratos da informação geográfica (cartografia e ortoimagens) deverão ser de forma retangular

A) Cartografia

1. - Formato A4 € 6,77 e)

2. - Formato A3 € 13,54 e)

3. - Formato A2 € 24,30 e)

3. - Formato A1 € 43,33 e)

4. - Formato A0 € 75,82 e)

B) Ortoimagens

a) Formato A4 € 6,77 e)

b) 1:10.000 (5 km x 5 km) € 27,03 e)

c) 1:5.000 (2,5 km x 2,5 km)- ampliação da anterior € 20,88 e)

Nota: os extratos da informação geográfica (cartografia e ortoimagens) poderão ser fornecidos em formato PDF.

SUPORTE DIGITAL

Os extratos da informação geográfica (cartografia e ortoimagens) deverão ser de forma retangular

A) Cartografia

1. Valor por hectare (ha) ou fração por escala - valor mínimo a cobrar por extrato: € 30,00 e)

1.1. - Planimetria 10k € 0,15 e)

1.2. - Altimetria 10k € 0,03 e)

1.3. - Planimetria e altimetria 10k € 0,17 e)

2. Por folha e concelho (10k)

2.1. - 10k (folha) € 600,00 e)

2.2. - 10k (concelho) € 3.500,00 e)

3. Por cada tema - valor por hectare (ha) ou fração por escala - valor mínimo a cobrar por extrato: € 30,00 e)

3.1. - 10k (edificado) € 0,06 e)



3.2. - 10k (restantes temas) € 0,02 e)

B) Ortoimagens

1. Valor por folha - por conjunto /escala:

1.1. - 10k (2002) € 175,00 e)

1.2. - 10k (2009) € 120,00 e)

2. Valor por ha (extratos)* - valor mínimo € 20,00 e)

2.1. - 10k (2002) € 0,20 e)

*Se for possível no extrato da área requerida.

C) Custos adicionais

1. Acresce CD e gravação € 0,45 e)

2. Georreferenciação em ficheiro dwg/dgn com quadrícula € 5,00 e)

DESCONTOS

Estudantes e instituições sem fins lucrativos (em relação a todas as taxas desta subsecção IV)

50%

Nota: O fornecimento de informação geográfica fica sujeito a termo de compromisso de exclusiva aplicação para os efeitos declarados.

SUBSECÇÃO V

SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL

Artigo 11.º

1. Actividades desportivas, culturais ou recreativas - por hora e por agente € 9,50 e)

2. Particulares - por hora e por agente € 11,50 e)

3. É cobrada, por agente municipal, uma taxa correspondente a um período mínimo de trabalho de 4 horas, ainda que o serviço a realizar seja de duração inferior.

4. Se a prestação do serviço tiver uma duração superior a 4 horas, acresce o custo das frações que vão além das 4 horas.

5. Cada fração corresponde a um período com a duração de 60 minutos, que se iniciam imediatamente após a duração mínima do serviço remunerado.

6. Para efeitos de contabilização, a primeira fração inicia-se após 15 minutos do final das 4 horas de duração normal do serviço remunerado.

7. Os pedidos devem ser apresentados, no mínimo, com a antecedência de 15 dias da data de realização do serviço.



CAPÍTULO II

BIBLIOTECAS, ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO

SECÇÃO I

SERVIÇOS A PRESTAR PELA DIVISÃO DE ARQUIVOS

Artigo 12.º

1. Reprodução geral não autenticada:

1.1. Cópia em papel (cópia a preto/branco)

- a) Cópia impressa papel (cada face) - a partir de suporte original ou imagem digital - A4 € 0,43 e)
- b) Cópia impressa papel (cada face) - a partir de suporte original ou imagem digital - A3 € 0,87 e)

1.2 Digitalização

- Cópia de imagem digital - até formato A1 € 0,25 e)
- Digitalização dos documentos - imagem - até formato A1 € 0,35 e)

2. Suporte

- Fornecimento de CD-ROM com gravação € 0,45 e)

3. Certificação (Notarial, Judicial, paroquial e Registo Civil)**

3.1 Certificação analógica (sobre reprodução em papel)

- preço por documento certificado, acrescido do valor consoante o n.º de cópias € 15,00 e)

3.2 Certificação digital (assinatura eletrónica qualificada sobre o formato digital)

- preço por objeto digital, acrescido do valor consoante o n.º de imagens € 15,00 e)

**Agravamento em 100% daqueles valores nos casos em que os pedidos são satisfeitos no momento da sua solicitação, mediante a disponibilidade de recursos humanos.

4. Apoio técnico

- Pesquisa técnica- 30 minutos iniciais gratuito
- Pesquisa técnica - 1.ª hora ou fração € 17,88 e)
- Pesquisa técnica - 2.ª hora e cada uma das seguintes, ou frações € 23,84 e)

- Transcrições paleográficas - cada linha digitada (cerca de 83 caracteres) - Letra normal € 0,88 a)

5. Biblioteca do Arquivo Municipal Alfredo Pimenta

- Cópia impressa papel (preto e branco) - cada face -A4 € 0,05 a)
- Cópia impressa papel (preto e branco) - cada face -A3 € 0,07 a)

Os serviços constantes nesta tabela são passíveis de execução na medida da disponibilidade de recursos humanos, técnicos e materiais dos Arquivos Intermédio e Municipal Alfredo Pimenta.



SECÇÃO II

SERVIÇOS A PRESTAR PELA DIVISÃO DE BIBLIOTECA

Artigo 13.º

1. Fotocópias e impressão:

a) Fotocópia A4 (preto e branco)	€ 0,05 a)
b) Fotocópia A4 (cor)	€ 0,13 a)
c) Fotocópia A3 (preto e branco)	€ 0,07 a)
d) Fotocópia A3 (cor)	€ 0,15 a)
e) Impressão A4 (preto e branco)	€ 0,08 a)
f) Impressão A4 (cor)	€ 0,20 a)
g) Impressão A3 (preto e branco)	€ 0,10 a)
h) Impressão A3 (cor)	€ 0,22 a)

2. Digitalização

Por cada imagem	€ 0,04 a)
-----------------	-----------

3. 2.ª Via do cartão de leitor

€ 2,50 a)

4. Venda de CD ROM 'S

€ 0,45 a)

CAPÍTULO III

PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

SECÇÃO I

REGIME JURÍDICO DO LICENCIAMENTO ZERO

Artigo 14.º

1. Mera comunicação prévia	€ 17,00 e)
2. Reapreciação da mera comunicação prévia e autorização	€ 15,00 e)
3. Ocupação de espaço público - autorização	€ 32,00 e)
4. Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário - mera comunicação prévia *	€ 17,00 e)

*A este valor acrescem as taxas relativas à ocupação do espaço público, se a prestação de serviços ocorrer na via pública.

Nota: Salvaguarda-se, contudo, que as taxas devidas pela apresentação da mera comunicação prévia e da autorização serão deduzidas às taxas devidas pela ocupação do espaço público e publicidade, nos termos dos artigos seguintes, desde que estas superem as primeiras.

REGIME GERAL DE LICENCIAMENTO

Artigo 15.º

1. Taxa de apreciação - Ocupação espaço público	€ 33,00 e)
2. Taxa de apreciação - Publicidade	€ 33,00 e)
3. Taxa de reapreciação - Publicidade**	€ 16,00 e)

** Taxa a aplicar aos processos que derem entrada no prazo de 10 dias após a notificação do indeferimento.



Nota: Salvaguarda-se, contudo, que as taxas devidas pela apreciação dos pedidos serão deduzidas às taxas devidas pela ocupação do espaço público e publicidade, nos termos dos artigos seguintes, desde que estas superem as primeiras, com as seguintes exceções, em que não há lugar ao pagamento daquelas taxas:

- a) Vendedores de doces típicos das festividades de St.a Luzia e N.ª Sr.a da Conceição
- b) Carrinho para assar castanhas
- c) Engraxadores - exercício de atividade no espaço público
- d) Publicidade a festejos populares, eventos culturais, sociais ou desportivos, sem fins lucrativos, bem como iniciativas promovidas por Instituições Particulares de Solidariedade Social

OUTRAS TAXAS

Artigo 16.º

- | | |
|---|-------------|
| 1. Remoção Mobiliário Urbano | € 131,00 e) |
| 2. Armazenamento Mobiliário Urbano (m2/dia) | € 1,50 e) |
| 3. Consulta a entidades externas | € 5,00 e) |

SECÇÃO II

PUBLICIDADE E AFIXAÇÃO DE MENSAGENS

Artigo 17.º

- | | |
|------------------------------|-----------|
| Publicidade sonora - por dia | € 5,28 e) |
|------------------------------|-----------|

Artigo 18.º

- | | |
|---|------------|
| 1. Cartazes a afixar em vedações ou tapumes ou outros locais devidamente autorizados - por m2 e por cartaz | € 0,71 e) |
| 2. Impressos publicitários distribuídos em mão no espaço público, ou nas caixas do correio - por milhar ou fração | € 20,23 e) |
| 3. Publicidade de anúncios funerários, por ano | € 56,74 e) |

Artigo 19.º

- | | |
|---|-----------|
| 1. Publicidade até 6m2 - por m2 ou fração: | |
| a) Por mês | € 1,91 e) |
| 2. Publicidade superior a 6m2 - por m2 ou fração: | |
| a) Por mês | € 5,51 e) |
| b) Por mês, quando aplicada em imóvel próprio | € 2,76 e) |
| 3. Frisos quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição - por metro linear ou fração e por ano | € 2,65 e) |
| 4. Telas, lonas, bandeiras e outros suportes similares, por m2 e por mês | € 4,97 e) |
| 5. Anúncios luminosos - por m2 ou fração e por mês | € 1,45 e) |



Artigo 20.º

1. Pela publicidade móvel cobrar-se-ão as seguintes taxas:

- | | |
|---|------------|
| a) Publicidade em transportes colectivos, por m2 ou fração e por mês | € 1,99 e) |
| b) Publicidade em automóveis de aluguer (taxis), por m2 e por cada mês | € 3,63 e) |
| c) Publicidade em veículos utilizados para o exercício da atividade publicitária, por dia | € 15,15 e) |

2. A publicidade móvel prevista na al. a) do n.º 2 do art.º 40.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade está isenta do pagamento de taxa de publicidade, sem prejuízo do pagamento da taxa de apreciação.

Artigo 21.º

Publicidade a festejos populares, eventos culturais, sociais ou desportivos, sem fins lucrativos, bem como iniciativas promovidas por Instituições Particulares de Solidariedade Social

Gratuito

Artigo 22.º

Autorização para realização de grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das características originais de superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios, muros, e outras infraestruturas - taxa de apreciação dos processos

€ 33,00 e)

SECÇÃO III

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Artigo 23.º

1. Ocupação do espaço público delimitado por resguardos ou tapume - por m2 ou fração de superfície ocupada e por semana:

- | | |
|-----------------------|-----------|
| a) Até 40 m2 | € 0,56 e) |
| b) Por cada m2 a mais | € 0,13 e) |

2. Ocupação do espaço público para cargas e descargas de materiais, por veículo, e por dia

- | | |
|------------------------------|-----------|
| 2.1 - um dia | € 4,33 e) |
| 2.2 - por cada dia acrescido | € 2,50 e) |

Artigo 24.º

Ocupação do espaço aéreo do espaço público:

- | | |
|---|------------|
| 1. Com toldos e similares, não integrados nos edifícios - por m2 ou fração e por ano | € 4,60 e) |
| 2. Com dispositivos de publicidade - por metro linear ou por m2 e por semana: | € 3,68 e) |
| 3. Passagens e outras construções ou ocupações de espaço aéreo - por m2 ou fração de projecção sobre o espaço público e por ano | € 10,58 e) |
| 4. Cabos aéreos condutores de energia elétrica, de telecomunicações ou similares, por metro linear ou fração e por ano: | |
| a) até 100 m | € 0,51 e) |
| b) por cada metro adicional | € 0,20 e) |



Artigo 25.º

1. Construções ou instalações especiais:
- 1.1- Construções ou instalações provisórias por motivo de festejos e outras celebrações, ou para exercício de comércio - por m2 ou fração e por dia € 1,20 e)
- 1.1.1 - Vendedores de doces típicos das festividades de St.a Luzia e N.ª Sr.a da Conceição, por dia € 1,20 e)
- 1.2 - Actividades recreativas, culturais ou semelhantes:
- 1.2.1 - Carroceis, pistas de automóveis e outros equipamentos análogos, por m2 e por dia € 0,47 e)
- 1.2.2 - Circos e semelhantes, por dia € 35,77 e)
- 1.2.3 - Jogos de bonecos (futebol, hóquei, etc.) por cada m2 e por mês € 6,44 e)
- 1.2.4 - Festejos populares, eventos culturais e de carácter social, ou iniciativas promovidas por Instituições Particulares de Solidariedade Social € 5,96 e)
- 1.2.5 - Outras actividades ou ocupações lucrativas, por m2 e por semana € 1,42 e)
Mínimo mensal € 27,78 e)
2. Posto telefónico - por ano € 31,36 e)
3. Depósitos, construções ou instalações subterrâneos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras - por m3 ou fração e por ano € 20,85 e)
4. Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas nos números anteriores - por m2 ou fração e por mês: € 5,51 e)
5. Veículos automóveis e atrelados utilizados para fins comerciais - por cada e por dia € 6,81 e)
- a) Ocupação do espaço público com guas móveis, por cada e por dia € 9,86 e)
6. Depósitos de gás ou de outros produtos, m2 ou fração e por ano:
- a) até 10 m2 € 37,86 e)
- b) por cada m2 a mais € 7,59 e)
7. Carrinho para assar castanhas, por mês € 7,08 e)

Artigo 26.º

Ocupações diversas:

1. Postes e marcos para decorações (mastros)- cada, por dia ou fração € 0,46 e)
- 1.1. A ocupação de espaço público com mastros, sem publicidade comercial, pelos promotores de festividades licenciadas, nos termos do Decreto-Lei 310/2002, de 18 de dezembro, Decreto-Lei 268/2009, de 29 de setembro, e Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, e demais legislação complementar, é isenta do pagamento de qualquer taxa, até um máximo de 40 unidades.
2. Guarda ventos - por metro linear ou fração e por mês ou fração € 2,62 e)
3. Esplanadas (por m2) € 15,15 e)
- 3.1 No caso de novos estabelecimentos de restauração e bebidas a taxa referida no ponto anterior será proporcional ao número de meses entre o pedido de licenciamento e o final do ano.



3.2 Para os estabelecimentos colocados na área do Centro Histórico classificado como Património Cultural da Humanidade, na Rua de Santo António, no Largo do Tournal e na Alameda de S. Dâmaso, as taxas são	€ 18,18 e)
4. Tubos, condutas, cabos, condutores e semelhantes - por ano e por metro linear ou fração:	
a) Cabos subterrâneos condutores de energia eléctrica, de telecomunicações, condutas de gás	€ 2,06 e)
b) Condutas particulares de água de abastecimento ou de rega:	
1. Até 100 m	€ 0,58 e)
2. A partir de 100 m	€ 0,36 e)
5. Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, e semelhantes - por m2 ou fração e por mês ou fração	€ 20,85 e)
6. Grelhadores - por m2 ou fração e por mês ou fração	€ 32,15 e)
7. Dispositivos para suporte de publicidade - por metro linear ou fração e por mês	€ 3,59 e)
8. Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontram:	
a) De jornais, revistas ou livros, por metro quadrado ou fração, e por ano	€ 14,72 e)
b) Outros objectos, por metro quadrado ou fração e por ano	€ 32,15 e)
9. Outras ocupações do espaço público - por m2 ou fração e por mês	€ 2,85 e)
10. Engraxadores - exercício de atividade no espaço público - por mês	Gratuito
11. Vendedores ambulantes:	
Com banca e estrado - por m2 e por mês	€ 1,36 e)
Com estrutura amovível (barraca, stand ou semelhantes) - por m2 e por dia	€ 2,29 e)
12. Vendedores de jornais, com banca, estrado ou semelhante, amovível - por m2 e por mês	€ 1,07 e)
13. Interrupção do trânsito	
13.1 - Por um dia	€ 15,00 e)
13.2 - Por cada dia acrescido, num máximo de 5 dias	€ 5,00 e)
13.3 - Por cada dia acrescido	€ 1,50 e)
14. Taxa Municipal de Direitos de Passagem	0,20%

Artigo 27.º

1 - Licença para ocupação de talhões na Horta Pedagógica e Social de Guimarães - por cada talhão	€ 12,12 e)
2 - Renovação anual da licença	€ 12,12 e)

Na liquidação das taxas devidas pela emissão da licença inicial, se esta não corresponder a um ano completo, levar-se-ão em conta tantos duodécimos quantos os meses contados até final do ano.



CAPÍTULO IV ESTACIONAMENTO

Artigo 28.º

1. Parques de estacionamento em locais de maior procura (1):

1.1 Tarifário

a) 1.ª fração de 15 minutos	€ 0,20 *
b) frações de 15 minutos seguintes	€ 0,15 *
c) bilhete único diurno	€ 6,00 *
d) bilhete único noturno	€ 1,00 *
e) bilhete único de evento	€ 1,00 *
f) Extravio do título de estacionamento - por dia	€ 8,00 *

1.2 Assinaturas mensais

a) diurna, das 08h00 às 20h00	€ 30,00 *
b) noturna, das 20h00 às 08h00	€ 15,00 *
c) 24 horas	€ 40,00 *

1.3 Assinaturas mensais para residentes (2)

a) Diurna, das 08h00 às 20h00	€ 18,00 *
b) noturna, das 20h00 às 08h00	€ 10,00 *
c) 24 horas	€ 24,00 *

(1) Parque de estacionamento do Centro Cultural Vila Flor, Parque de estacionamento Condessa Mumadona e Parque de estacionamento da Plataforma das Artes e da Criatividade

(2) A modalidade de assinatura mensal aos residentes, com isenção ou redução do pagamento de taxas, é limitada a um veículo por fogo habitacional.

2. Parques de estacionamento em locais de menor procura (3):

2.1 Tarifário

a) 1.ª fração de 15 minutos	€ 0,20 *
b) frações de 15 minutos seguintes	€ 0,10 *
c) bilhete único diurno	€ 5,00 *
d) bilhete único noturno	€ 1,00 *
e) bilhete único de evento	€ 1,00 *
f) Extravio do título de estacionamento - por dia	€ 6,00 *

2.2 Assinaturas mensais

a) diurna, das 08h00 às 20h00	€ 25,00 *
b) noturna, das 20h00 às 08h00	€ 15,00 *
c) 24 horas	€ 30,00 *

2.3 Assinaturas mensais para residentes (4)

a) Diurna, das 08h00 às 20h00	€ 16,00 *
b) noturna, das 20h00 às 08h00 (5)	€ 10,00 *
c) 24 horas	€ 20,00 *

(3) Parque de estacionamento de Camões, Parque de estacionamento Central (estádio) e Parque de estacionamento do Mercado Municipal.

(4) A modalidade de assinatura mensal aos residentes, com isenção ou redução do pagamento de taxas, é limitada a um veículo por fogo habitacional.



(5) Os residentes do Centro Histórico intramuros e dos arruamentos Rua da Caldeiroa, Rua Padre Augusto Borges de Sá, Rua da Liberdade (no seu tramo entre a Rua do Mercado Municipal e a Rua Dr. Bento Cardoso), Rua D. João I, Rua Dr. Bento Cardoso, Rua e Travessa de Camões, Largo 25 de Abril, Largo Valentim Moreira de Sá, Alameda de S. Dâmaso (tramo norte, contíguo ao Centro Histórico intramuros), Largo do Toural, Rua de Santo António, Rua Gil Vicente e Rua Paio Galvão, estão isentos do pagamento da assinatura mensal aplicável ao período noturno do Parque de Estacionamento de Camões.

3. As modalidades de bilhete único diurno e noturno, estão sujeitas aos seguintes limites:

3.1 Bilhete único diurno: das 08h00 às 20h00

3.2 Bilhete único noturno: das 20h00 às 08h00

3.3. Bilhete único de evento: aplicado a eventos previamente determinados, para um limite máximo de quatro horas

4. As assinaturas mensais não facultam aos titulares a possibilidade de imobilizar os veículos no mesmo lugar de estacionamento por períodos superiores a 15 dias consecutivos, nem dispensam o cumprimento das disposições legais associadas à sua circulação, designadamente seguro automóvel e inspeção periódica obrigatória.

* Estas taxas já incluem IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 29.º

1. Zonas de Estacionamento de Duração Limitada:

1.1 - Nos locais de menor procura - zona verde, por hora

€ 0,60 *

1.2 - Nos locais de média procura - zona vermelha, por hora

€ 0,80 *

1.3 - Nos locais de maior procura - zona cinzenta, por hora

€ 1,00 *

* Estas taxas já incluem IVA à taxa legal em vigor.

2. Emissão e revalidação do cartão de residente na área do Centro Histórico, classificada como Património Cultural da Humanidade, com isenção total do pagamento da taxa de estacionamento - por ano

- veículo único

€ 20,00 e)

3. Emissão e revalidação do cartão de residente fora da área do Centro Histórico, classificada como Património Cultural da Humanidade, com isenção total do pagamento da taxa de estacionamento - por ano

- 1.º veículo

€ 35,00 e)

- 2.º veículo

€ 70,00 e)

4. Segunda via ou emissão de cartões de residente, associada à alteração do seu período de validade

€ 5,00 e)

5. São isentos do pagamento de taxas associadas às Zonas de Estacionamento de duração limitada os veículos que exibam o cartão de estacionamento para pessoas com deficiência emitido pelo IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro, com a alteração prevista pelo Decreto-Lei n.º 17/2011, de 27 de janeiro, sob o para-brisas dianteiro do veículo, de forma visível do exterior.



6. São isentos do pagamento de taxas associadas às Zonas de Estacionamento de Duração Limitada os veículos que exibam, no para-brisas, dístico identificativo de veículo elétrico, emitido pelo IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho.

Artigo 30.º

1. Utilização de viaturas de transporte colectivo, quando autorizada - são despesas a suportar pela entidade utilizadora:

1.1 - O pagamento das despesas com o veículo, de acordo com os seguintes valores:

a) deslocações que não incluam o pagamento de taxas de portagem - n.º de km x 0,60 € (acresce IVA à taxa legal em vigor);

b) deslocações que incluam o pagamento de taxas de portagens - n.º de km x 0,70 € (acresce IVA à taxa legal em vigor);

1.2 - O pagamento dos custos relativos à prestação de trabalho extraordinário pelo motorista, de acordo com os seguintes valores:

a) deslocações nos dias úteis fora do horário de trabalho do motorista - (1.ª hora x 1.50 + nas horas ou fracções subsequentes x 1.75) x 4,95€.

b) deslocações em dias de descanso ou feriado - n.º de horas x 2 x 4,95€.

1.3 - O pagamento dos custos relativos a ajudas de custo, alimentação e eventual alojamento, que correspondem a € 46,86/dia.

CAPÍTULO V

INSTALAÇÕES ABASTECEDORAS DE CARBURANTES

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Artigo 31.º

Bombas de carburantes líquidos instaladas inteiramente no espaço público - por cada uma e por ano: € 738,23 e)

Artigo 32.º

Bombas de ar ou de água - por cada uma e por ano:

a) Instaladas inteiramente no espaço público € 45,96 e)

b) Instaladas na via pública mas com depósito ou compressor em propriedade particular € 32,15 e)

Artigo 33.º

Bombas volantes abastecendo no espaço público, por cada e por ano € 45,96 e)

Artigo 34.º

Tomadas de ar instaladas noutras bombas, com compressor saliente no espaço público - por cada e por ano: € 32,15 e)



Artigo 35.º

Tomadas de água, abastecendo no espaço público, por cada e por ano € 32,15 e)

CAPÍTULO VI

LICENÇAS ACIDENTAIS DE RECINTOS PARA ESPECTÁCULOS

SECÇÃO I

LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTO

Artigo 36.º

1. LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO

1.1- Licenças de utilização para recintos de diversão e recintos destinados a espetáculos de natureza não artística (bares com música ao vivo, discotecas e similares, feiras populares, salões de baile, salões de festas, salas de jogos elétricos, salas de jogos manuais e parques temáticos).

a) Emissão de licença de utilização, por um período de 3 anos € 139,51 e)
b) Renovação por cada período de 3 anos € 139,51 e)

1.2- Licença de utilização para recintos onde, de forma acessória, se realizem espetáculos de natureza artística (bares, discotecas, restaurantes e salões de festas):

a) Emissão de licença de utilização, por um período de 3 anos € 139,51 e)
b) Renovação por cada período de 3 anos € 139,51 e)

1.3- Licença de utilização para recintos desportivos utilizados para atividades e espetáculos de natureza não desportiva (pavilhões desportivos polivalentes e instalações desportivas especiais para espetáculos, concebidas e vocacionadas para a realização de manifestações desportivas, mas utilizadas para atividades e espetáculos de natureza não desportiva):

a) Emissão de licença de utilização, por um período de 1 ano € 139,51 e)
b) Renovação por cada período de 1 ano € 139,51 e)

2. LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

2.1- Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes (circos ambulantes, praças de touros ambulantes, pavilhões de diversão, carroceis, pistas de carros de diversão e outros divertimentos mecanizados):

€ 14,31 e)

2.2.- Licença de instalação e de funcionamento de recintos improvisados (tendas, barracões e espaços similares, palanques, estrados e palcos, bancadas provisórias e os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espetáculos e de divertimentos públicos - estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espetáculos de natureza artística, ou outra, garagens, armazéns e estabelecimentos de restauração e bebidas):

€ 14,31 e)



SECÇÃO II

VISTORIAS

Artigo 37.º

1. VISTORIAS A RECINTOS DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS ITINERANTES OU IMPROVISADOS

1.1- Vistorias a recintos de diversão destinados a espetáculos de natureza não artística (bares com música ao vivo, discotecas e similares, feiras populares, salões de baile, salões de festas, salas de jogos elétricos, salas de jogos manuais e parques temáticos).

- a) Por cada estabelecimento € 174,07 e)
- b) E por cada 50 m2 ou fração € 104,92 e)

1.2 - Vistorias a recintos onde, de forma acessória, se realizem espetáculos de natureza artística (bares, discotecas, restaurantes e salões de festas):

- a) Por cada estabelecimento € 174,07 e)
- b) E por cada 50 m2 ou fração € 104,92 e)

1.3 - Vistorias a recintos desportivos utilizados para actividades de natureza não desportiva (pavilhões desportivos polivalentes e instalações desportivas especiais para espetáculos, concebidas e vocacionadas para a realização de manifestações desportivas, mas utilizadas para actividades e espetáculos de natureza não desportiva):

- a) Por cada recinto € 488,88 e)

1.4 - Vistorias a recintos de espetáculos e divertimentos públicos improvisados (tendas, barracões e espaços similares, palanques, estrados e palcos, bancadas provisórias e os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espetáculos e de divertimentos públicos - estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espetáculos de natureza artística, ou outra, garagens, armazéns e estabelecimentos de restauração e bebidas)*:

- a) Por cada recinto € 57,23 e)

* As vistorias de carácter urgente, solicitadas com prazo inferior a 48 horas, são agravadas com taxa suplementar de €20,00.

CAPÍTULO VII

LICENCIAMENTO DE ACTIVIDADES DIVERSAS

Artigo 38.º

1. Licenciamento da atividade de guarda nocturno:

- a) Emissão da licença € 11,93 e)
- b) Renovação da licença € 5,96 e)

2. Licenciamento de acampamento ocasionais

- a) Por cada dia € 5,83 e)
- b) Para os acampamentos ocasionais que, nos termos do Decreto-lei n.º 51/2015, de 13 de abril, apresentem comunicação prévia € 17,00 e)



3. Licenciamento de espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos	
3.1. Licenciamento de espetáculos de divertimentos públicos:	
a) Licença especial de ruído para eventos com bilheteira - por evento	€ 35,77 e)
b) Licença especial de ruído para eventos sem bilheteira - por evento	€ 5,83 e)
c) Licença especial de ruído para lançamento de fogo - por evento	€ 11,35 e)
d) Licença de autorização prévia para lançamento de fogo - por evento	€ 11,35 e)
3.2. Licenciamento da realização de provas desportivas organizadas nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre *	€ 17,88 e)
a) Licença especial de ruído para desportos motorizados - por evento	€ 34,90 e)
3.3 - Licenciamento de manifestações desportivas organizadas, ou outras atividades que possam afetar o trânsito *	€ 17,88 e)
* Ao custo das licenças previstas em 3.2 e 3.3 acresce o valor da publicação através de aviso ou edital na imprensa, nos termos do art.º 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de marco.	
3.4 - Consulta a entidades externas, quando a ela houver lugar	€ 5,00 e)
4. Licenciamento de fogueiras tradicionais e dos Santos Populares	€ 5,96 e)
5. Licenciamento de queimadas, conforme estabelecido no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na atual redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.	€ 5,96 e)
6. Licença especial de ruído para a realização de obras:	
a) até uma semana	€ 34,90 e)
b) até trinta dias	€ 116,33 e)

Artigo 39.º

Licenciamento da atividade de transportes em taxi:	
a) Emissão da licença	€ 1.322,53 e)
b) Emissão de 2.ª via da licença	€ 10,58 e)
c) Substituição da licença prevista no art.º 27.º do Regulamento de Transportes em Taxi	€ 87,25 e)
d) Averbamentos à licença	€ 10,58 e)
e) Transmissão ou transferência das licenças de táxi	€ 10,58 e)
f) Alteração dos locais de estacionamento dos táxis	€ 150,00 e)

Artigo 40.º

1. Emissão ou renovação da licença para a exploração de circuitos turísticos em autocarro - por veículo e por ano	€ 1.500,00 e)
2. Emissão ou renovação da licença para a exploração de circuitos turísticos em veículo de tração animal - por veículo e por ano	€ 500,00 e)
3. Vistoria das carruagens ou veículos afetos à exploração de circuitos turísticos - por veículo	€ 35,00 e)
4. Controlo sanitário, por cavalo	€ 25,00 e)

Artigo 41.º

Alojamento Local

1. Apreciação da comunicação prévia com prazo	€ 28,11 e)
2. Vistoria	€ 65,32 e)



Artigo 42.º

Empreendimentos de Turismo de Habitação, Turismo em Espaço Rural, Parques de Campismo e Caravanismo

- | | |
|---|------------|
| 1. Classificação/Revisão da Classificação | € 78,38 e) |
| 2. Classificação/Revisão da Classificação - Nova vistoria | € 68,49 e) |

Nota: a este valor acresce o valor relativo à disponibilização da placa identificativa do tipo e classificação do estabelecimento.

Artigo 43.º

Sistema de Industria Responsável (SIR):

- | | |
|--|------------|
| 1. Mera comunicação prévia de Industrias de Tipo III e pedidos de alteração - quando apresentadas presencialmente nos serviços municipais. | € 65,70 e) |
| 2. Mera comunicação prévia de Industrias de Tipo III e pedidos de alteração - quando apresentadas <i>online</i> | € 55,80 e) |

Artigo 44.º

Mera comunicação prévia de atividades diversas, designadamente máquinas de diversão, instalações desportivas, e similares	€ 17,00 e)
---	------------

Artigo 45º

Vistorias para efeitos de determinação do estado de conservação de edifícios (o valor indicado já inclui uma redução de 50%)

- | | |
|-----------------------------|------------|
| 1. 1.ª vistoria | € 48,40 e) |
| 2. 2.ª vistoria e seguintes | € 31,00 e) |

CAPÍTULO VIII

CEMITÉRIOS

Artigo 46.º

Inumação em covais:

- | | |
|----------------------------|-------------|
| 1. Sepulturas temporárias: | |
| a) Adultos | € 45,45 e) |
| b) Crianças | € 38,38 e) |
| 2. Sepulturas perpétuas: | |
| a) Em caixão de madeira | € 60,60 e) |
| b) Em caixão de zinco | € 136,35 e) |

Artigo 47.º

Inumação:

- | | |
|----------------------------|------------|
| 1. Em jazigos particulares | € 71,71 e) |
| 2. Em gavetões | € 71,71 e) |
| 3. Em ossário | € 71,71 e) |

Artigo 48.º

Depósito transitório de caixões - por dia ou fração, excetuando o primeiro	€ 4,24 e)
--	-----------



Artigo 49.º

Exumação - por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério:

- | | |
|----------------------|------------|
| a) Caixão de madeira | € 20,85 e) |
| b) Caixão metálico | € 34,78 e) |

Artigo 50.º

1. Ocupação do ossário geral - cada célula:

- | | |
|---|-------------|
| a) Por cada período de um ano ou fração | € 13,95 e) |
| b) Com carácter de perpetuidade | € 277,23 e) |

2. Ocupação do ossário especial - cada célula:

- | | |
|---------------------------------|-------------|
| a) com carácter de perpetuidade | € 872,49 e) |
|---------------------------------|-------------|

Artigo 51.º

Concessões:

- | | |
|--|---------------|
| 1. Para sepultura perpétua (2 m2) | € 996,52 e) |
| 2. Gavetões | € 2.326,62 e) |
| 3. Para sepultura perpétua especial | € 1.078,19 e) |
| 4. Para jazigo (9 m2) - em hasta pública | |

Artigo 52.º

Emissão de alvarás de concessão - por cada € 15,87 e)

Artigo 53.º

Utilização da Capela

- | | |
|--|------------|
| a) por cada período de 24 horas ou fração, exceptuando a primeira hora | € 10,45 e) |
| b) para a realização da missa | € 10,58 e) |

Artigo 54.º

Trasladação € 38,75 e)

Artigo 55.º

Averbamento em alvarás de concessão de terreno em nome do novo concessionário

1. Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) e c) do art.º 2133.º do Código Civil: € 20,85 e)

2. Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:

- | | |
|------------------------------|-------------|
| a) Para jazigos | € 207,94 e) |
| b) Para sepulturas perpétuas | € 104,04 e) |
| c) Para gavetões | € 119,23 e) |
| d) Para ossários | € 104,04 e) |
| e) Para ossários especiais | € 104,04 e) |



Artigo 56.º

Abaulamento da sepultura:

Para além do período de inumação (por um ano) € 7,05 e)

Artigo 57.º

Licença de obras de construção, reconstrução, modificação ou conservação. € 34,78 e)

Nota: Estão isentas de licença as obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem alteração do aspecto inicial dos jazigos e sepulturas.

Artigo 58.º

Serviços diversos:

1. Assistência a soldagem de caixões fora do cemitério:

a) Dentro das horas de expediente € 13,95 e)

b) Fora das horas de expediente € 34,78 e)

2. Abertura do cemitério para serviço de funeral aos Domingos, feriados ou fora do horário de serviço € 27,78 e)

3. Serviço prestado por cada funcionário fora das horas de serviço (cada hora ou fração) € 21,16 e)

Artigo 59.º

Pela utilização da loja das flores junto do Cemitério Municipal da Atouguia é paga a taxa de ocupação que resultar do procedimento para a concessão deste espaço.

Observações:

1) Serão gratuitas as inumações de indigentes.

2) A taxa do artigo 54.º só é devida quando se trate de transferência de caixões ou urnas e não é acumulável com as taxas de exumação ou de inumação, salvo quanto a esta, se a inumação se efetuar em sepultura.

3) A taxa do artigo 51.º a cobrar em relação a terrenos destinados a ampliar construções já existentes será a que corresponder ao escalão da metragem desses terrenos no conjunto das áreas de ocupação e da ampliação a fazer.

4) Os direitos dos concessionários de terrenos ou de jazigos não poderão ser transmitidos por ato entre vivos sem autorização municipal e sem o pagamento de 50% das taxas de concessão de terrenos para sepultura perpétua que estiverem em vigor relativos à área a transferir.



CAPÍTULO IX

MERCADOS E FEIRAS

Artigo 60.º

Mercados e feiras:

1. Mercado Municipal:
 - a) Lojas - por m2 ou fração e por mês € 6,35 d)
 - b) Bancas - por m2 ou fração e por mês € 4,23 d)
 - c) Lugares de terrado - por m2 e por dia € 0,62 d)
2. Lojas exteriores do Antigo Mercado, por m2 ou fração € 5,42 d)
3. Feiras
 - a) Lugares de terrado na Feira Retalhista de Guimarães, por m2 ou fração e por mês € 2,36 d)
 - b) Lugares de terrado na Feira Retalhista de Caldas das Taipas, por m2 ou fração e por dia € 0,46 d)
 - c) Lugares de terrado nas Feiras Retalhistas de Pevidém, de S. Torcato e de Brito, por m2 ou fração e por dia € 0,33 d)
 - d) Lugares de terrado na Feira Retalhista de Moreira de Cónegos, por m2 ou fração e por dia € 0,26 d)
 - e) Locais nas feiras Retalhistas do Município para comercialização de géneros alimentícios, por m2 ou fração e por dia € 1,03 d)
 - f) Ocupação ocasional nas Feiras Retalhistas do Município por pequenos agricultores para vender produtos da sua própria produção, por m2 e por dia € 1,03 d)
 - g) Lugares de terrado nas Feiras Grossistas, por m2 ou fração e por dia € 0,38 d)
 - h) Lugares de terrado no Mercado de Venda por Grosso, por m2 ou fração e por dia € 0,33 d)
 - i) Lugares no Mercado de Segunda Mão:
 - para vendedores permanentes, por lugar e por mês € 7,40 d)
 - para vendedores eventuais, por lugar e por mercado € 1,80 d)
 - j) Lugares no Mercado das Antiguidades:
 - para vendedores permanentes, por lugar e por mês € 7,40 d)
 - k) Autorização para a realização de feiras € 50,67 d)
4. Emissão de alvará de concessão em regime de ocupação permanente, nos processos relativos ao Mercado Municipal € 16,26 d)
5. Averbamento nos alvarás sanitários e outros € 29,82 d)
6. Transmissão de títulos de ocupação de locais de venda e outros direitos concessionáveis de ocupação permanente, nos processos relativos a Mercados e Feiras € 54,23 d)
7. Reabertura de processos € 27,11 d)

Artigo 61.º

- Área de terrado para venda de animais: por animal e por dia:
- a) Bovinos € 1,77 d)
 - b) Ovinos e Caprinos € 0,61 d)
 - c) Suínos € 0,93 d)
 - d) Crias € 0,46 d)



Artigo 62.º

Pelo exercício das seguintes actividades:

1. COMERCIANTES

- a) Inscrição e emissão de cartão de comerciante e de colaborador (no Mercado Municipal, Mercado de Venda por Grosso, Mercado de Antiquidades, Mercado de Segunda Mão e Feira Grossista) € 7,35 e)
- b) Renovação e segunda via dos cartões de comerciante € 3,50 e)

2. FORNECEDORES de peixe, legumes, fruta e outros:

- a) Inscrição € 9,18 e)
- b) Exercício por mês € 36,76 e)
- 2.1 - Empregado do utilizante: inscrição € 2,31 e)
- 2.2 - Emissão ou renovação de cartões, por cada € 4,60 e)
- 2.3 - Averbamentos, por cada € 2,31 e)

3. Alteração da designação da sociedade em nome de quem se encontra emitida a licença € 29,82 e)

Artigo 63.º

Vendedores ambulantes:

- Vistorias a veículos para verificação das condições higio-sanitárias, em cumprimento das disposições legais e regulamentares - por vistoria: € 27,54 e)

CAPÍTULO X

CERTIFICADO DE REGISTO DE CIDADÃO DA UNIÃO EUROPEIA

Artigo 64.º

Taxas a cobrar relativas à emissão de Certificados de Registo de Cidadão da União Europeia, nos termos da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro, alterada pela Portaria 164/2017, de 17 maio, e a que se referem os art.ºs 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto, em que a participação da Câmara Municipal corresponde a 52,5% do valor previsto naquela Portaria, perfazendo os seguintes valores:

1. Taxa a cobrar pela emissão do Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia. € 7,69 e)
2. Taxa a cobrar em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados (2.ª via) € 12,81 e)
3. Taxa a cobrar pela emissão do Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia a menores de 6 anos (taxa é reduzida em 50%) € 3,84 e)
4. Taxa a cobrar em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados (2.ª via) a menores de 6 anos (taxa inicial é reduzida em 50%, mas o agravamento é igual ao dos cidadãos maiores de 6 anos). € 8,97 e)
5. Serviço externo € 35,00 e)
6. Taxa a cobrar pela alteração de morada € 1,87 e)



CAPÍTULO XI

CONTROLO METROLÓGICO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Artigo 65.º

As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Setembro.

CAPÍTULO XII

PARQUE DE CAMPISMO DA PENHA

Artigo 66.º

Utilização do Parque de Campismo da Penha

1. a) ESTADIA - Por cada dia:

CAMPISTA - Adultos	€ 3,50 *
Crianças dos 6 aos 11 anos	€ 1,70 *
TENDA - Até 4 m2	€ 2,50 *
De 4 a 10 m2	€ 3,10 *
Mais de 10 m2	€ 4,50 *
CARAVANA - Até 3 m	€ 4,50 *
Mais de 3 m	€ 5,00 *
REBOQUE-TENDA- Até 10 m2	€ 4,50 *
Mais de 10 m2	€ 5,00 *
AUTOCARAVANA - Até 4 m2	€ 3,70 *
De 4 a 6 m2	€ 5,00 *
Mais de 6 m2	€ 5,50 *
CARRO CAMA	€ 3,70 *
ESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM PERNOITA	€ 3,00 *
VEÍCULO	€ 2,30 *
MOTO	€ 2,00 *

b) Às taxas da alínea anterior acrescem ainda as seguintes por cada dia de utilização:

ELECTRICIDADE € 2,50 *

VISITAS

Adultos	€ 4,20 *
Crianças dos 6 aos 11 anos	€ 2,00 *

3. CASA ABRIGO - (grupos: máximo 20 e mínimo de 6 pessoas)
- de 1 de novembro a 20 de abril (pessoa/dia) € 10,00 *

4. ESPREGUIÇADEIRAS € 1,00 *

* Estas taxas já incluem IVA à taxa legal em vigor



CAPÍTULO XIII

ESTAÇÃO CENTRAL DE CAMIONAGEM

Artigo 67.º

Utilização da Estação Central de Camionagem (ECC) de Guimarães

1. Taxa mensal pela utilização dos cais reservados a cada operador, por cada e em função do tipo:

Tipo I	€ 147,19 d)
Tipo II	€ 88,29 d)
Tipo III	€ 58,89 d)

2. Taxa mensal pela utilização dos escritórios/bilheteira de cada operador, por m2. € 5,98 d)

3. Taxa de utilização do cais vinte e oito, por cada "toque", nos termos do artigo 17.º do Regulamento de Exploração e Funcionamento da Estação Central de Camionagem de Guimarães.

a) até quatro toques mensais, por cada	€ 2,00 d)
b) a partir de cinco toques mensais, por cada	€ 1,50 d)

CAPÍTULO XIV

DESPORTO

SECÇÃO I

PAVILHÕES DESPORTIVOS

Pavilhão de Aquecimento do Multiusos de Guimarães

Pavilhão Almor Vaz

Artigo 68.º

Pavilhões Desportivos

Utilização para treino/competição por classes jovens (Clubes e Associações do Concelho)	€ 10,00 d)
Utilização para treino sénior de Clubes/Associações Desportivas do Concelho)	€ 15,00 d)
Utilização para competição sénior de Clubes/Associações Desportivas do Concelho)	€ 22,50 d)
Utilização para grupos informais e outros	€ 30,00 a)

Os valores apresentados correspondem à utilização pelo período de uma hora.



SECÇÃO II

PISTA DE ATLETISMO

Artigo 69.º

1. Pista de Tartan/Ginásio

1. Utilização livre	€ 1,50 d)	
2. Atletas federados	€ 0,75 d)	
3. Atletas federados de Atletismo e em Clubes de Guimarães	€ 0,25 d)	
4. Cartões Municipais e < de 10 anos		Gratuito

2. Utilização do relvado natural

Escalões de formação /por 90 minutos (clubes e associações concelhias)	€ 50,00 d)
Sénior/ por 60 minutos	€ 100,00 a)
Eventos/ por 60 minutos	€ 150,00 a)

SECÇÃO III

MULTIUSOS DE GUIMARÃES

Artigo 70.º

1. Nave

Utilização integral (nave, galerias e hall) - custo dia	€ 5.000,00 a)
--	---------------

Utilização de Meia Nave (meia nave e hall) - custo dia (com ou sem galerias)	€ 2.500,00 a)
--	---------------

Hall de entrada - custo dia	€ 750,00 a)
------------------------------------	-------------

2. Pré e pós utilização

a) Utilização Nave ou integral - custo dia	€ 300,00 a)
b) Restantes - custo dia	€ 150,00 a)

3. Descontos

a) exclusivamente a entidades sem fins lucrativos e para eventos que cumpram o mesmo pressuposto.	50%
b) para utilizações superiores a 2 dias consecutivos, destinadas a feiras/exposições	20%
c) para utilizações superiores a 3 dias destinadas a feiras/exposições	30%

SECÇÃO IV

COMPLEXO DE PISCINAS E PISCINAS DE MOREIRA DE CÓNEGOS

Artigo 71.º

1. Serviços

a) Inscrições (inclui cartão e seguro até ao final da época letiva)	€ 18,00 d)
b) Renovação	€ 11,50 d)
c) Reinscrição	€ 15,00 d)
d) 2.ª via do cartão	€ 2,50 d)
e) Atraso no pagamento da mensalidade	€ 2,50 d)



2. Cartão Escola Natação

Bebés (c/ acompanhante - aulas de 30m)

1 aula/semana	€ 19,00 d)
2 aulas/semana	€ 30,00 d)

Crianças (Natação 2-14 anos/ Dança 4-14 anos)

1 aula/semana	€ 17,00 d)
2 aulas/semana	€ 26,00 d)
3 aulas/semana	€ 33,50 d)
4 aulas/semana	€ 39,00 d)

Adultos (> 15 anos)

1 aula/semana	€ 20,50 d)
2 aulas/semana	€ 32,50 d)
3 aulas/semana	€ 40,50 d)
4 aulas/semana	€ 45,00 d)
5 aulas/semana	€ 50,00 d)

Descontos

Cartões Municipais*	50%
Horário 08h00-14h00	15%
Horário 14h00-17h00	10%
Família: 2.º utente	15%
3.º utente	20%
4.º utente	25%

3. Cartão Utente Livre - Cartão esporádico (módulos de 90 minutos)

> 6 anos (c/ acompanhante)	gratuito
7-13 anos	€ 3,50 d)
> 14 anos	€ 4,50 d)
aula livre	€ 6,00 d)
sujeito a vagas existentes	

Descontos

Cartões Municipais*	50%
---------------------	-----

Cartão Recarregável

7-13 anos (por minuto)	€ 0,025 d)
> 14 anos (por minuto)	€ 0,04 d)

Descontos

Carregamento >€20,00	10%
Carregamento >€40,00	15%
Carregamento >€50,00	20%
Cartões Municipais*	50%

Cartão Total (acesso ilimitado às instalações)

€ 45,00 d)

Cartão Grupo

Infantários, Escolas, ATL, IPSS e similares

Inscrição (inclui cartão e seguro até ao final da época letiva)	€ 6,50 d)
Por utilização	€ 1,50 d)

Outras instituições (do valor do cartão Escola Natação)

25%



SECÇÃO V

Artigo 72.º

SCORPIO

1. Dias úteis

< 2 anos e cartões municipais	grátis
3-6 anos (acom. p/ adulto)	€ 2,00 d)
7-12 anos (acom. p/ adulto)	€ 3,00 d)
> 13 anos	€ 4,00 d)

2. Fins de semana e feriados

< 2 anos e cartões municipais	grátis
3-6 anos (acom. p/ adulto)	€ 2,50 d)
7-12 anos (acom. p/ adulto)	€ 4,00 d)
> 13 anos	€ 6,00 d)

3. Grupos/instituições

Dia inteiro - por pessoa	€ 1,50 d)
Meio dia (manhã ou tarde) - por pessoa	€ 1,00 d)

Notas:

1. As taxas são válidas nos meses de maio, junho, julho e setembro, durante a semana. Aos fins de semana e feriados não se aplicam estas taxas especiais para grupos.
2. Estas taxas serão aplicadas a grupos a partir de 10 elementos em representação de uma entidade.
3. O pedido de reserva terá que ser efetuado com, pelo menos, 48 h de antecedência para o e-mail piscinas@tempolivre.pt e o pagamento efetuado no próprio dia.

SECÇÃO VI

Artigo 73.º

ACADEMIA DE GINÁSTICA

Taxa de ocupação do equipamento, por mês:

a) 25%	€ 250,00 d)
b) 26% a 50%	€ 500,00 d)
c) 51% a 75%	€ 750,00 d)
d) 76% a 100%	€ 1.000,00 d)

A taxa mínima admitida é de 25%.



CAPÍTULO XV

CULTURA

SECÇÃO I

Artigo 74.º

CENTRO CULTURAL VILA FLOR

a) Preços por espaço

1. Grande Auditório

Instituições e eventos com fins lucrativos - por dia	€ 3.750,00 a)
Dia de montagem - por dia	€ 250,00 a)

2. Pequeno Auditório

Instituições e eventos com fins lucrativos - por dia	€ 1.600,00 a)
Dia de montagem - por dia	€ 125,00 a)

3. Sala de Exposições

Palácio Vila Flor - por dia	€ 1.070,00 a)
Dia de montagem - por dia	€ 50,00 a)

4. Salas de Reuniões do Palácio Vila Flor

Salas 1,2,3 e 4 - por período (manhã, tarde ou noite) e por sala	€ 150,00 a)
Período de montagem	€ 25,00 a)

6. Utilização Integral do Centro Cultural Vila Flor

Grande Auditório, Pequeno Auditório e Salas de Reuniões do Palácio Vila Flor (Salas 1 a 4) - por dia	€ 5.350,00 a)
Dia de montagem - por dia	€ 350,00 a)

Outros: mediante orçamento.

b) Descontos

As atividades promovidas por entidades associativas sediadas no Município ou que prossigam fins de interesse público serão aplicados os seguintes descontos:

i) atividades com entrada gratuita;	50%
ii) atividades com entrada paga, mediante deliberação da Câmara Municipal, em reconhecimento do respetivo interesse público.	50%



SECÇÃO II

Artigo 75.º

PLATAFORMA DAS ARTES E DA CRIATIVIDADE

Auditoria (Black Box) - preço dia	€ 1.600,00 a)
Dia de montagem - por dia	€ 125,00 a)

Outros: mediante orçamento.

Descontos

As atividades promovidas por entidades associativas sedeadas no Município ou que prossigam fins de interesse público serão aplicados os seguintes descontos:

i) atividades com entrada gratuita;	50%
ii) atividades com entrada paga, mediante deliberação da Câmara Municipal, em reconhecimento do respetivo interesse público.	50%

SECÇÃO III

OUTROS

Artigo 76.º

1. Constitui receita do Município o produto da venda de entradas para espetáculos por si promovidos e realizados em sala.

2. Os preços variam em função dos custos de produção e da lotação da sala, sem prejuízo da função social inerente à realização de atividades culturais.

CAPÍTULO XVI

COMPLEXO MULTIFUNCIONAL DE COUROS CENTRO DE JUVENTUDE

Artigo 77.º

1. Auditório

Instituições com fins lucrativos - preço base/hora	€ 80,00
Instituições sem fins lucrativos - preço base/hora	€ 40,00

2. Descontos

Instituições Particulares de Solidariedade Social (sobre a taxa aplicada a instituições sem fins lucrativos)	50%
--	------------

Notas:

(*) No caso de cedência do equipamento a título gratuito, o acompanhamento técnico por um sonoplasta deve ser garantido pelo Município.

(**) A contratação de um técnico implica um custo/hora de 20,00€ (valor de referência)



CAPÍTULO XVII

SERVIÇOS PRESTADOS NAS SALAS DE ENSAIO DO TEATRO JORDÃO

Artigo 78.º

ESTÚDIOS E01 A E05, E07 E E08

- por hora	€ 5,00
- 5 horas	€ 20,00
- 10 horas	€ 35,00
- 20 horas	€ 60,00

ESTÚDIO E06

- por hora	€ 6,00
- 5 horas	€ 25,00
- 10 horas	€ 40,00
- 20 horas	€ 70,00

*IVA incluído à taxa legal em vigor.

Desconto (idade < 30)

25%

CAPÍTULO XVIII

SERVIÇOS PRESTADOS PELOS SERVIÇOS DE TURISMO

Artigo 79.º

Aluguer de equipamentos de áudio-guias destinados às visitas turísticas, por períodos de 24h*	€ 5,00
---	--------

*IVA incluído à taxa legal em vigor.

No ato da entrega do equipamento será solicitada uma caução unitária no valor de € 50,00, valor que será acionado se o equipamento não for devolvido no final do período de 24 horas.

CAPÍTULO XIX

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

SECÇÃO I

Artigo 80.º

INCUBADORA LABPAC

1. Incubação Física — Espaço e serviços incluídos: m2/mês	€ 6,00 a)
2. Fotocópias e impressão:	
a) A4 (preto e branco)	€ 0,05 a)
b) A4 (cor)	€ 0,13 a)
c) A3 (preto e branco)	€ 0,07 a)
d) A3 (cor)	€ 0,15 a)



Os utentes dos Laboratórios Criativos tem direito a utilizar os equipamentos, espaços e serviços do Parque de Ciência e Tecnologia — AVEPARK, segundo as condições estabelecidas no artigo seguinte, com uma redução dos valores em

50%

3. Incubação Virtual

O valor será aferido mediante as ações propostas no âmbito do apoio técnico disponibilizado pela estrutura.

SECÇÃO II

Artigo 81.º

TECPARK - INCUBADORA MUNICIPAL

1. Os serviços incluídos no Contrato de Locação e Serviços são os que constam do respetivo contrato, assinado entre o Município e o utilizador do espaço.

2. Os serviços extra-contrato podem ser os seguintes:

a) serviços relativos à utilização do auditório e sala de videoconferência:

i) auditório - 1 dia	€ 240,00 a)
- 1/2 dia	€ 120,00 a)
ii) sala de videoconferência - 1 dia	€ 120,00 a)
- 1/2 dia	€ 60,00 a)
iii) Foyer - 1 dia	€ 90,00 a)
-1/2 dia	€ 45,00 a)
iv) Hall da sala de vídeoconferência - 1 dia	€ 76,50 a)
-1/2 dia	€ 38,25 a)

b) serviços datacenter

i) n.º de telefones diretos - por mês	€ 0,50 a)
ii) n.º de pontos de rede extra - por mês	€ 1,00 a)
iii) largura da banda internet (1024/128Bbps) - por mês	€ 15,00 a)
iv) chamadas de voz rede fixa nacionais - por minuto e faturação ao segundo após o primeiro minuto	€ 0,025 a)
v) todas as redes móveis nacionais - por minuto e faturação ao segundo após o primeiro minuto	€ 0,12 a)
vi) telefones extra - por mês	€ 1,00 a)
vii) assistência técnica - proposta mediante listagem do equipamento informático	
viii) reprografia	
impressões a preto e branco:	
- A4 frente	€ 0,02 a)
- A4 frente e verso	€ 0,04 a)
- A3 frente	€ 0,05 a)
- A3 frente e verso	€ 0,10 a)
impressões a cor:	
- A4 frente	€ 0,10 a)
- A4 frente e verso	€ 0,20 a)



c) **serviços avançados e serviços ecossistema** - serão aferidos caso a caso e comunicados previamente aos beneficiários.

3. Os utentes da TecParK, bem como os seus colaboradores, têm o direito a utilizar os equipamentos, espaços e serviços do Parque de Ciência e Tecnologia — AVEPARK, segundo as condições estabelecidas, com uma redução dos valores em

50%

SECÇÃO III

Artigo 82.º

AVEPARK - PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GUIMARÃES

Serviços relativos à utilização do auditório e sala de videoconferência do AVEPARK:

i) auditório - 1 dia	€ 240,00 a)
- 1/2 dia	€ 120,00 a)
ii) sala de videoconferência - 1 dia	€ 120,00 a)
- 1/2 dia	€ 60,00 a)

CAPÍTULO XX

CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE GUIMARÃES

Artigo 83.º

Bilheteira

1. Visitas individuais

a) Bilhete Adulto	€ 3,50 a)
b) Bilhete Criança (dos 3 aos 5 anos)	€ 2,50 a)
c) Bilhete Jovem (dos 6 aos 17 anos)	€ 3,00 a)
d) Bilhete Sénior (+ de 65 anos)	€ 3,00 a)

2. Visitas família

a) Bilhete Família (2 adultos + filhos)	€ 9,00 a)
---	-----------

3. Visitas Grupo

a) Bilhete Adulto	€ 3,00 a)
b) Bilhete Criança (dos 3 aos 5 anos)	€ 2,00 a)
c) Bilhete Jovem (dos 6 aos 17 anos)	€ 2,50 a)
d) Bilhete Sénior (+ de 65 anos)	€ 2,50 a)

4. Ateliê

a) Bilhete Pré-Escolar	€ 2,00 a)
b) Bilhete 1.º Ciclo e 2.º Ciclo	€ 3,00 a)
c) Bilhete 3.º Ciclo	€ 3,00 a)
d) Bilhete Sénior (+ de 65 anos)	€ 3,00 a)

5. Ateliê + Visita

a) Bilhete Pré-Escolar	€ 3,00 a)
b) Bilhete 1.º Ciclo e 2.º Ciclo	€ 5,00 a)
c) Bilhete 3.º Ciclo	€ 5,00 a)
d) Bilhete Sénior (+ de 65 anos)	€ 5,00 a)

6. Ateliê Exterior



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



património mundial
world heritage

a) Bilhete Pré-Escolar	€ 3,00 a)
b) Bilhete 1.º Ciclo e 2.º Ciclo	€ 4,00 a)
c) Bilhete 3.º Ciclo	€ 4,00 a)
d) Bilhete Sénior (+ de 65 anos)	€ 4,00 a)
7. Memória	
Bilhete memória	€ 1,00 a)
8. Festa de Aniversário	
Bilhete festa de aniversário (por pessoa)	€ 6,00 a)